



Premium VPA

Relativa ao Contrato de Seguro de grupo n°476/CAAREA celebrado pela CAR PROTECTION SERVICES (“CPS”), tomador do seguro, junto da Wakam através da CAAREA sob o n°WKM-CAAREA-2021-0327187.

Os elementos do contrato serão preenchidos, de boa fé, pelo Ponto de Venda e sob a sua responsabilidade. **Em caso de erro nas informações inseridas ou de desconformidade destas com as Condições Gerais, tal acarretará a caducidade do contrato.** Cabe ao Segurado verificar e assinalar qualquer desconformidade.

A presente Nota Informativa será enviada ao Segurado de forma automática, previamente e por via de correio eletrónico através do qual se considera ter tido conhecimento do mesmo.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Situações cobertas

O contrato visa garantir os prejuízos sofridos pelo Segurado nos casos de reparação do veículo na sequência de uma Avaria Mecânica, e abrange as reparações (peças e mão-de-obra conforme as referências do fabricante) necessárias após uma avaria ou problema mecânico de origem aleatória, **o que exclui todas as operações de manutenção, configuração, atualização, bem como avarias ou incidentes decorrentes do normal desgaste ou deterioração progressiva do veículo, tendo em conta a sua quilometragem.**

1.2. Duração da garantia

O presente contrato é celebrado pelo prazo constante da Proposta de Adesão, num máximo de 12 meses:

1.3. Natureza da garantia

A reparação ou troca gratuita (peças e mão-de-obra) das peças consideradas defeituosas, **com exclusão das peças referidas infra**, poderá ser efetuada com peças novas, usadas ou peças *standard* facultadas pelo fornecedor ou pelo reparador.

A garantia Premium VPA cobre todas as avarias mecânicas, elétricas e eletrónicas de veículo **salvo de:**

- **Carroçaria e todos os elementos que façam parte da carroçaria, estofos, revestimentos e acabamentos;**
- **Cintos de segurança, pneus, toda a manutenção normal do veículo recomendada pelo fabricante, janelas, espelhos (exceto o motor), janela aquecida, fechos, antenas, o ou os tetos de abrir e capota conversível (exceto motor e problemas elétricos), suspensões (incluindo os braços dianteiros e traseiros e juntas de esféricas), travessa traseira, triângulos dianteiros e traseiros, barras estabilizadoras, amortecedores e esferas de suspensão, rodas, baterias (incluindo baterias elétricas e híbridas), tanques, correias (exceto distribuição), rolos de acessórios, cabos, mangueiras, pedais, velas de ignição, manetes da caixa de velocidades, lâmpadas e leds, fusíveis, discos e pastilhas de freio, tambores e lonas de freio, sistemas de assistência a condução (regulador/ limitador de velocidade, controle de nivelamento, suspensão controlada ...), sistema de escape, incluindo o catalisador e o DPF, recargas de ar condicionado, velas de ignição e de incandescência, janelas, persianas opacas, para-sóis, ajustadores de farol, faróis e luzes, chave da ignição, porta-copos, cinzeiros, bicos e dutos de ventilação, maçanetas e manivelas, pedais, almofadas do airbag. (exceto conectores e interruptores) e palhetas do limpador.**
- Só são cobertos os **acessórios e mangueiras** de peças *supra* referidas.
- **autorrádio e instalação de áudio, telefone e vídeo, GPS e alarmes** que não sejam de origem.
- **instalações de GPL** que não tenham sido originalmente instaladas pelo fabricante do veículo.
- **dispositivo de embraiagem em caso de uso normal.**
- **kit de distribuição de manutenção do fabricante.**



Não se encontram cobertas **pequenas peças, fluidos, verificações, diagnósticos, test drive, manutenções de rotina, ajustes, revisões periódicas e consumíveis como filtros de óleo, de ar e de combustíveis**, bem como, **reparações relacionadas com vibrações e ruídos durante o funcionamento do veículo, todos os trabalhos relacionados com a manutenção normal do veículo, incluindo todas as recomendações do fabricante, custos de tratamento de resíduos e as consequências do desgaste normal de uma peça devido à quilometragem.**

Não se encontram cobertas **peças reconhecidas como defeituosas durante o controlo de pré-venda realizado pelo VP AUTO. Todas as intervenções recomendadas durante uma inspeção técnica, uma revisão geral, uma inspeção ou avaliação realizada antes da venda do veículo não serão cobertas por este contrato.**

2. DEFINIÇÕES

Avaria mecânica : Mau funcionamento de uma ou várias peças ou órgãos **expressamente cobertos nesta nota informativa e não excluídos**, como resultado de uma causa interna do veículo, após ou durante a sua normal utilização.

Segurado: O segurado e também beneficiário no presente contrato é a pessoa singular ou coletiva que figure no certificado de matrícula do veículo e que subscreveu o presente contrato, distribuído pelo tomador do seguro.

Perito : O perito é o nomeado pela Seguradora, sendo que a Seguradora adotará, em princípio, as conclusões deste.

Perda total : Veículo declarado irreparável ou economicamente irreparável conforme conclusões do perito, ou declarado gravemente danificado ou destruído pelas forças policiais. Considera-se, ainda, uma perda total quando, após o roubo do veículo, ele não é encontrado após o prazo legalmente previsto.

Nota informativa : O presente documento, que deve ser entregue obrigatoriamente ao Segurado para que este tome conhecimento dos detalhes das condições para o acionamento da cobertura. O Segurado reconhece ter recebido e lido o mesmo através de uma nota específica existente na Proposta de Adesão.

Seguradora : O presente contrato é subscrito por intermédio da CAAREA, sob o número WKM-CAAREA-2021-0327187, junto da companhia de seguros WAKAM; CAAREA, com sede em 3 Quai de Dion Bouton, 92800 Puteaux, registrada sob o número 442 320 438 na Conservatória de Registo Comercial de Paris. Empresas regidas pelo Código de Seguros francês e titulares de uma Responsabilidade Profissional e Garantia Financeira, de acordo com os artigos L530-1 e L530-2 do referido código. A seguradora encontra-se registada na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 5026, e a operar em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços.

Sinistro : Evento que desencadeia o acionamento da cobertura pela Seguradora. Constituem um único sinistro as consequências ou os desenvolvimentos de um mesmo evento.

Tomador de seguro : O presente contrato é subscrito pela CAR PROTECTION SERVICES, BP 30021, com sede na 78291 Croissy-sur-Seine Cedex, registada sob o número 513 301 408 na Conservatória de Registo Comercial de Versailles, sociedade corretora de seguros, registada no registo de intermediários de seguros sob o número ORIAS 09 05 10 72 (www.orias.fr)

Valor venal : Valor à data do sinistro, incluindo impostos, declarado por um Perito, de um veículo com as mesmas características e num estado comparável ao do veículo seguro antes da ocorrência do evento coberto.

3. CONDIÇÕES DE ACESSO

O presente contrato só pode ser celebrado com pessoas físicas ou jurídicas, residentes em Portugal ou num Estado-Membro do Espaço Económico Europeu, que tenham dado o seu consentimento por escrito a esta proposta de seguro.

A presente garantia é aplicável a veículos com um **peso bruto inferior a 3,5 toneladas, registados em Portugal, com menos de 150.000 km (no dia da subscrição do seguro) e até 6 anos**. O veículo deve ser destinado a **utilização particular**.

Encontram-se excluídos:



- Os veículos sem carta de condução (VSCC),
- Veículos com mais de 6 anos
- Veículos com mais de 150.000 km
- Veículos destinados às seguintes utilizações profissionais: táxis, escola de condução, ambulância, espetáculos, acrobacias, eventos desportivos ou de velocidade, ralis, corridas, empresas de aluguer, transporte de mercadorias, transporte de pessoas e de bens
- Veículos com peso bruto superior 3,5 toneladas
- Veículos não registados em Portugal
- Veículos modificados (ex: Alpina, Brabus, entre outros)

Qualquer declaração reticente ou intencionalmente falsa, omissão ou declaração inexata determina o não cumprimento, por parte da Car Protection Services, da sua obrigação.

Pode ser solicitado um pedido de isenção em relação a alguma das referidas exclusões, de acordo com o seguinte procedimento: solicitação por escrito feita pelo Ponto de Venda ao Diretor Comercial de Car Protection Services, especificando a que exclusão, da lista *supra*, se refere o pedido de isenção.

No caso de excepcionalmente ser aceite pelo Diretor Comercial o pedido de isenção, o valor coberto será reduzido para 1/3.

4. OBRIGAÇÕES

Para a execução da cobertura é obrigatório o cumprimento das seguintes condições:

Em relação ao segurado:

- Adquirir um veículo nos 5 dias antecedentes anteriores à subscrição da garantia.

Em relação ao veículo:

- Durante a vigência desta garantia contratual, o veículo deve ser acompanhado e reparado exclusivamente em oficinas com mecânicos profissionais.
- Nenhuma reparação poderá ser iniciada sem a obtenção de autorização prévia numerada, entregue à oficina que a solicite. Qualquer autorização é válida por 90 dias para a oficina que a receba.
- As operações de manutenção habituais, previstas no manual de utilização e manutenção do fabricante do veículo (tolerância de +/- 1000 km), devem ter sido realizadas ou registadas regularmente no referido caderno ou, na sua falta, devem ser justificadas pela apresentação das faturas correspondentes
- As peças originais não devem ter sido substituídas por peças não conformes.

Se o objeto do presente contrato se encontrar coberto por vários seguradores, o Tomador do seguro ou o Segurado deve informar dessa circunstância todos os seguradores, logo que tome conhecimento da sua verificação, bem como aquando da participação do sinistro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril. Salvo convenção em contrário, os seguradores envolvidos no ressarcimento do dano coberto pelos contratos envolvidos respondem entre si na proporção da quantia que cada um teria de pagar se existisse um único contrato de seguro.

5. DATA EFETIVA E CESSAÇÃO DO CONTRATO

O contrato é celebrado por um período máximo de 12 meses.

A garantia entra em vigor no término do prazo de uma eventual garantia do fabricante.

A garantia cessa para o segurado:

- Mediante solicitação do ponto de venda subscritor, por carta registrada
- Em caso de venda do veículo, se a garantia não for transferida
- No caso de não pagamento da totalidade ou parte dos prémios pelo ponto de venda subscritor

As intervenções realizadas ao abrigo da garantia contratual não conduzem à sua prorrogação automática. No entanto, o prazo pelo qual a mesma vigora suspende-se a partir da data da comunicação do sinistro, e durante o período em que o segurado esteja privado do uso do bem por facto que não lhe seja imputável.

Em caso de revenda do veículo, o contrato pode ser transmitido a qualquer pessoa singular ou coletiva, não profissional, mediante o pagamento de € 49,00 a título de custos administrativos. Para o efeito, será necessário



enviar por correio para o cps - bp 30021 - 78291, croissy-sur-seine cedex, uma fotocópia do registo de propriedade ou declaração de venda do veículo, todos os elementos de identificação do novo proprietário (incluindo e-mail e telefone) e um cheque de € 49,00 emitido à ordem de car protection services. essa transmissão deve ser efetuada no prazo de 15 dias após a venda do veículo.

6. MONTANTE GARANTIDO

O montante máximo da indemnização, para o conjunto das intervenções, ascende a € 10.000,00 (iva incluído), sendo este valor reduzido em função da quilometragem registada pelo veículo na data do sinistro, nos seguintes termos:

- De 120.000 a 150.000 km: 25%
- Superior a 150.001 km: 50%

O limite de € 10.000,00 (iva incluído), para o conjunto das intervenções, também se aplica a todos os veículos cujo valor de compensação seja igual ou superior a € 60.000,00 (iva incluído).

No caso de ser excepcionalmente autorizada a cobertura de um veículo destinado a utilização profissional, como táxis, escola de condução, ambulância, espetáculos, acrobacias, eventos desportivos ou de velocidade, ralis, corridas, empresas de aluguer ou transporte de mercadorias, o montante máximo da indemnização será reduzido para € 2.500,00 (iva incluído), para o conjunto das intervenções.

Nos casos de utilização profissional será aplicada uma franquia de € 150,00 (iva incluído) por sinistro.

7. EXCLUSÕES

Ficam expressamente excluídos da presente garantia:

- Danos (e suas consequências) verificados antes ou na data da venda, durante uma inspeção técnica, ou em casos de pré-venda;
- Custos de estacionamento do veículo;
- Prejuízos sofridos pela privação do uso do veículo;
- O agravamento dos danos por força da utilização do veículo;
- Os defeitos ocultos, nos termos do disposto no artigo 918.º do Código Civil;
- Os danos intencionalmente causados ou provocados pelo segurado ou com sua cumplicidade;
- Danos ou acidentes que ocorram:
 - Em virtude de apostas, combates, disputas (exceto nos casos de legítima defesa),
 - Durante a prática, pelo segurado, de um desporto profissional;
- Danos causados por um facto ou evento prévio, de que o segurado tinha conhecimento aquando da celebração do contrato, suscetíveis de poder ser abrangidos pela garantia;
- Danos no veículo, se forem prestadas falsas declarações acerca da quilometragem daquele à data da subscrição da garantia e/ou relacionadas com a manutenção realizada;
- Danos abrangidos pela responsabilidade civil profissional do vendedor ou do reparador, na sequência de reparação efetuada por este;
- Danos relativamente aos quais o segurado não obteve autorização prévia numerada por parte do gestor do sinistro;
- As consequências do desgaste normal de uma peça devido à quilometragem, que é avaliada tendo em conta o estado da peça danificada, a quilometragem, o tempo de uso e o tempo médio de funcionamento que lhe é normalmente atribuído. a avaliação será feita, se necessário, de acordo com o perito indicado pelo gestor do sinistro;
- Os danos por negligência ou falta de manutenção;
- Pequenas peças consumíveis (filtros de óleo, ar, combustível, etc.), fluidos, verificações, ajustes, diagnósticos, test drive, todos os trabalhos relacionados com a manutenção normal do veículo, incluindo todas as recomendações do fabricante, custos de tratamento de resíduos e as consequências do desgaste normal de uma peça devido à quilometragem;
- Bem como quaisquer outros custos não previstos expressamente nesta Garantia Contratual ou na Garantia Legal, em particular os custos relacionados com a imobilização do veículo;
- Intervenções e peças não diretamente ligadas ao dano inicial;



- As seguintes peças:
 - Os líquidos de refrigeração, lubrificação, travagem, ar condicionado
 - Revestimentos de fricção (pastilhas, calços, disco de embraiagem)
 - Pneus
 - Amortecedores
 - Rolamentos não ligados à cadeia cinemática
 - Juntas de rolamentos, suspensão, barras estabilizadoras
 - Sistema de escape
 - Baterias
 - Lâmpadas de presença, sinalização
 - Escovas de limpas para-brisa
 - Todos os acessórios colocados ou danos resultantes de reparações, transformações ou modificações realizadas por oficinas não aprovadas pelo fabricante, bem como danos de montagem de acessórios não aprovados pelo fabricante
 - Custos de tratamento de resíduos
 - As correias substituídas durante a desmontagem (exceto em caso de quebra).
 - Vibrações e ruídos relacionados com o funcionamento do veículo
 - Deteriorações como descoloração, alteração ou deformação de peças devido ao seu envelhecimento normal
 - Em regra, elementos de carroçaria, tecidos, couro;

Não se encontram cobertas as avarias ocorridas em equipamentos específicos do veículo que não sejam necessários para a sua locomoção, como unidades de refrigeração, elevadores da porta traseira ou guindastes de elevação, seja este equipamento original, opcional ou instalado como acessório.

- Danos e suas consequências não cobertos contratualmente, como:
 - # Acidentes de viação, furtos, atos de vandalismo;
 - Agravamento de danos por persistência de uso;
 - Falha de um conjunto ou peça não coberta pela garantia;
 - Danos originados por uma causa externa ao veículo, como incêndio, raio, explosão, neve, granizo, furacões e geadas;
 - Falta ou insuficiência de líquido de refrigeração;
 - Falta ou insuficiência de lubrificante;
 - Alteração efetuada no veículo;
 - Incumprimento das prescrições do manual de utilização do fabricante
 - Danos causados por infiltração ou entrada de água;
 - Incêndios causados por curto-circuito.
- As consequências da avaria de peças cobertas pela garantia em peças não cobertas pela garantia;
- As consequências da avaria de peças não cobertas pela garantia em peças cobertas pela garantia;
- A garantia cessa quando:
 - Forem utilizadas no veículo peças, acessórios ou fluidos não aprovados pelo fabricante;
 - Forem efetuadas alterações ou adaptações não planeadas nem autorizadas pelo fabricante ou realizadas sem respeitar as prescrições técnicas definidas por este;
 - A falha se ficar a dever à negligência do utilizador do veículo ou ao não cumprimento das prescrições contidas no guia de uso e manutenção;
 - O veículo for utilizado de forma anormal ou para fins de competição;
 - O veículo sofra uma sobrecarga transitória;
 - O veículo seja declarado em perda total

A garantia cessa quando:

- forem utilizadas no veículo peças, acessórios ou fluidos não aprovados pelo fabricante;



- forem efetuadas alterações ou adaptações não planeadas nem autorizadas pelo fabricante ou realizadas sem respeitar as prescrições técnicas definidas por este;
- a falha se dever à negligência do utilizador do veículo ou ao não cumprimento das prescrições que constam no manual de utilização e manutenção do fabricante;
- o veículo for utilizado de forma anormal ou para fins de competição;
- o veículo sofra uma sobrecarga transitória;
- o veículo seja declarado perda total

Ficam ainda expressamente excluídos da presente garantia:

- **A utilização do veículo de forma ou para um fim diferentes dos previstos no manual de utilização e manutenção do fabricante;**
- **A utilização do veículo de forma ou para um fim diferentes dos previstos nas condições especiais do contrato;**
- **O custo de manutenção das acima indicadas peças prescritas pelo fabricante;**
- Assistência em viagem;
- A requalificação de veículo que contenha amianto para padrões regulamentares;
- A campanha para alteração do fabricante;
- O risco de guerras, declaradas ou não, guerra civil, motins, movimentos populares, terrorismo, sabotagem e qualquer evento semelhante aos mencionados acima, bem como acidentes por equipamento militar;
- O risco relacionado ou decorrente de energia nuclear.

8. LIMITES TERRITORIAIS

A cobertura do contrato aplica-se a sinistros ocorridos em Portugal e nos países da União Europeia.

9. OBRIGAÇÕES EM CASO DE SINISTRO

O segurado dispõe de 5 dias úteis para participar o sinistro por escrito, através de carta ou e-mail para: morada: car protection services, bp30021, 78291 croissy-sur-seine cedex; e-mail: avaria@carprotectionservices.com,

Sob pena de extinção da cobertura caso o incumprimento ou cumprimento incorrecto do dever de participação do sinistro for doloso e tiver determinado dano significativo para a seguradora, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do decreto-lei n.º 72/2008, de 16 de abril.

Somente o departamento de sinistros pode receber e tramitar um pedido de acionamento da garantia. Penas serão consideradas as comunicações por escrito.

Para qualquer dúvida, poderá contactar o departamento de relações com o cliente (será necessário o número da sua apólice) para e-mail cliente@carprotectionservices.com.

O veículo sinistrado deve ser entregue a um mecânico profissional, que deverá solicitar, obrigatoriamente, por fax (00339 707 728 40), uma autorização de reparação e, bem assim, enviar, pela mesma via, o orçamento que inclua peças e mão-de-obra, em nome do proprietário, o número da garantia (referência que se encontra na carta de confirmação remetida pelos nossos serviços), o número de série do veículo, a sua quilometragem e a origem da avaria. O orçamento deve ser enviado após a participação do sinistro e dentro de um prazo razoável. A Car Protection Services e/ou o seu gestor de sinistro poderão recusar-se a apreciar qualquer orçamento enviado 30 dias após a participação do sinistro e considerar o mesmo extemporâneo.

Quando sejam realizadas reparações ao abrigo da presente garantia devem ser apresentados o manual de utilização e manutenção do fabricante e os documentos que comprovem as manutenções realizadas.

Caso sejam realizadas operações de desmontagem e remontagem para determinar a origem ou extensão do dano, o custo dessas operações só será levado em consideração para efeitos de indemnização na medida em que, após verificação, a garantia contratual seja aplicável. Caso contrário, cabe ao segurado suportar o custo total das mesmas.

Em caso de sinistro, o proprietário do veículo seguro tem a obrigação de tomar todas as medidas necessárias e adequadas para proteger o veículo contra qualquer agravamento ou dano maior que possa resultar do sinistro.



Qualquer documento solicitado pelo gestor do sinistro ou por perito que não possa ser disponibilizado dentro do prazo de um mês, após a data de ocorrência do sinistro, origina a não cobertura do mesmo pelo presente contrato.

A seguradora reserva-se o direito de solicitar quaisquer outros documentos relacionados com as condições de aplicação da cobertura.

Em caso de sinistro, o gestor reserva-se o direito de proceder à avaliação do veículo através da nomeação de um perito automóvel e, à luz das conclusões deste último, conceder ou recusar a cobertura do sinistro pelo contrato. o proprietário do veículo deve facultar as condições necessárias à peritagem.

A seguradora reserva-se o direito de fornecer as peças necessárias para a reparação.

A car protection services e/ou o seu gestor reservam-se o direito de indicar de forma vinculativa, ao segurado e ao reparador do veículo, um dos seus fornecedores nos casos de substituição de peças novas, standard ou usadas, bem como a transferência do veículo para uma garagem pré-aprovada. em caso de recusa do segurado na transferência ou em aceitar uma peça usada, o valor coberto pelo presente contrato não poderá, em caso algum, exceder o preço da peça usada que foi proposta ou o preço apresentado pelo reparador pré-autorizado.

Sempre que a reparação seja autorizada, deverá ser remetida a correspondente fatura, emitida em nome da car protection services, ao gestor do sinistro, no prazo máximo de 90 dias após a data de aceitação do mesmo, e deverá incluir o número da apólice, a quilometragem e o número de série do veículo e ainda a referência às peças (referências idênticas ao orçamento) e mão-de-obra, sob pena da mesma não ser liquidada.

Se a reparação não for realizada dentro desse período, o contrato caducará.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sub-rogação

A seguradora fica sub-rogada, nos termos do disposto no artigo 136.º do decreto-lei n.º 72/2008, de 16 de abril, na medida do montante pago, nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro.

10.2. Omissões ou inexactidões

As omissões ou inexactidões, verificadas aquando da celebração do contrato ou durante a sua execução, que se revelem dolosas ou negligentes, resultam na aplicação das sanções previstas nos artigos 25.º e 26.º do decreto-lei n.º 72/2008, de 16 de abril, respetivamente.

10.3. Agravamento do risco

O segurado tem o dever de, durante a execução do contrato, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à seguradora todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pela seguradora aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

10.4. Cessação do vínculo do segurado

Após a comunicação de alterações ao contrato de seguro de grupo, o segurado pode denunciar o vínculo resultante da adesão, por declaração escrita enviada com uma antecedência de 30 dias ao tomador do seguro. O segurado pode ser excluído quando pratique actos fraudulentos em prejuízo do segurador ou do tomador do seguro.

10.5. Prescrição

Os direitos emergentes do presente contrato prescrevem no prazo de cinco anos a contar da data em que o titular teve conhecimento do direito, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 121.º do decreto-lei n.º 72/2008, de 16 de abril, sem prejuízo da prescrição ordinária a contar do facto que lhe deu causa.

A prescrição pode ser interrompida por uma das causas comuns de interrupção, previstas nos artigos 323.º e seguintes do código civil.

10.6. Lei de proteção de dados (lei n.º 58/2019, de 8 de agosto)

O segurado tem direito a consultar, alterar, retificar ou excluir qualquer informação relativa à sua pessoa, que se encontre registada em qualquer arquivo para uso da seguradora ou corretora, nas condições previstas na lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. o direito de acesso e retificação pode ser exercido na sede do representante da seguradora ou da própria seguradora.

10.7. Medidas de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

As medidas legalmente estabelecidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, em particular nos movimentos de capitais transfronteiriços, podem levar a seguradora a solicitar ao segurado, a todo o tempo, esclarecimentos ou documentos comprovativos, incluindo os relativos à aquisição dos bens seguros e aos montantes pagos no âmbito do presente contrato. as partes obrigam-se, igualmente, a aplicar quaisquer recomendações que, sobre a matéria, sejam transmitidas pelo banco de portugal e pela autoridade de supervisão de seguros e fundos de pensões.

10.8. Proteção de dados pessoais

No âmbito dos serviços e produtos que a car protection services e seus parceiros fornecem, o segurado será levado a comunicar dados pessoais.

Disponibilizamos esta nota informativa para melhor entendimento da forma como recolhemos, processamos e protegemos esses dados pessoais.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais em vigor e, nomeadamente, o regulamento (ue) 2016/679 do parlamento europeu e do conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a diretiva 95/46/ce (regulamento geral sobre a proteção de dados), bem como a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do rgpd (juntos "regulamentação relativa à proteção de dados").

Recolha e finalidade do uso dos seus dados pessoais

No âmbito do fornecimento dos nossos produtos e serviços, podemos recolher e usar alguns dos seus dados pessoais, tais como:

- informações relacionadas com a sua identidade (apelidos, nomes, morada, número de telefone fixo, número de telemóvel, endereço de email etc.)
- informações relacionadas com o subscritor da apólice de seguro (número da apólice, número da conta bancária, dados do cartão de pagamento, faturação, histórico de pagamentos etc.)
- informações relacionadas com os sinistros e reclamações (data e motivo do sinistro e/ou da reclamação, histórico de chamadas, detalhes do sinistro e/ou da reclamação, número de referência da apólice e documentos comprovativos, etc.)
- informações sobre o aparelho coberto pelo seguro (marca, modelo, número de série, número de matrícula, número de identificação, data da primeira matrícula, quilometragem, potência do veículo (din, ch, kw, data de compra, valor de compra, etc.)

No âmbito do tratamento desses dados, podemos ter de recolher dados relacionados com infrações, condenações e medidas de segurança, no momento da sua subscrição do contrato de seguro, durante a execução desse contrato ou no contexto da gestão de um litígio.

Alguns de nossos produtos podem acarretar o tratamento de dados pessoais designados por "sensíveis", tais como dados de saúde. esses dados serão tratados apenas com o objetivo de cumprir os nossos compromissos para consigo e no estrito cumprimento das disposições legais que se aplicam a esses dados.

Pode escolher fornecer ou não esses dados. poderemos não conseguir fornecer produtos ou serviços específicos caso não nos forneça determinados dados.

Os seus dados pessoais são utilizados para os seguintes fins:



- a gestão do seu contrato e apólice de seguro, a execução das garantias do contrato (incluindo a gestão de sinistros) e a gestão de reclamações e de litígios, sendo esses tratamentos necessários para a execução do seu contrato;
- o controlo e supervisão dos riscos, o que nos permite evitar atividades fraudulentas e garantir a cobrança das quantias devidas, sendo, portanto, necessários para efeitos dos nossos interesses legítimos;
- a elaboração de estatísticas e de estudos atuariais, que nos permite melhorar as ofertas e serviços prestados, sendo, portanto, necessários para efeitos dos nossos interesses legítimos;
- a luta contra a fraude nos contratos de seguros e a luta contra o branqueamento de capitais, para o cumprimento das nossas obrigações legais.

Divulgação de seus dados pessoais

Os seus dados pessoais podem ser divulgados às seguintes entidades:

- empresas do grupo que assume o risco, tais como a sociedade-mãe e as suas afiliadas;
- prestadores de serviços e subcontratados, para as necessidades da gestão e execução do seu contrato;
- outras companhias de seguros (intermediários, resseguradores);
- autoridades públicas, com a finalidade de evitar ou detetar fraudes ou qualquer outra atividade criminosa e para o cumprimento das nossas obrigações legais e regulamentares.

Transferências internacionais de seus dados pessoais

Podemos ter de transferir os seus dados pessoais para fora da união europeia, nomeadamente para países que não são considerados como fornecendo um nível de proteção suficiente, de acordo com a comissão europeia. para garantir um adequado nível de segurança, essas transferências ficarão enquadradas por cláusulas contratuais tipo estabelecidas pela comissão europeia ou por outras garantias apropriadas, de acordo com a regulamentação relativa à proteção de dados.

Armazenamento dos seus dados pessoais

Os seus dados pessoais serão armazenados pela duração estritamente necessária à prestação do serviço e à execução do contrato, e de acordo com nossa política de armazenamento de dados. esses dados pessoais poderão

Ainda manter-se armazenados por qualquer duração suplementar exigida ou autorizada pelas disposições legais aplicáveis, o que inclui as durações de prescrição a que estamos sujeitos.

Os seus direitos quanto à proteção dos seus dados

De acordo com a regulamentação relativa à proteção de dados, dispõe de um direito de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação, de oposição, de portabilidade dos seus dados pessoais, de não ser objeto de uma decisão automatizada (incluindo a perfilagem), bem como do direito de dar instruções sobre o destino dos seus dados pessoais depois da sua morte. note contudo que o exercício desses direitos não é absoluto e que está sujeito às limitações previstas na lei aplicável.

Se considera que o tratamento dos seus dados pessoais constitui uma violação da regulamentação relativa à proteção de dados, tem ainda direito de apresentar uma reclamação junto da comissão nacional de proteção de dados.

Pode exercer o conjunto desses direitos, remetendo o seu pedido, acompanhado de um documento de identidade assinado para o responsável pelo tratamento de dados, através de correio eletrónico cliente@carprotectionervices.com ou à cps, bp 30021, 78291 croissy-sur-seine cedex. o seu pedido será tratado pelo encarregado da proteção de dados.

Para obter uma cópia dos seus dados pessoais que armazenamos, para obter mais informações ou para exercer os seus direitos sobre os seus dados pessoais, queira nos contactar para a morada ou e-mail indicado na seção abaixo.

contacto

Para qualquer questão ou informação relativa à utilização dos seus dados pessoais, ou para exercer os seus direitos relativos a esses dados pessoais, queira contactar o nosso encarregado de proteção de dados para a seguinte morada: wakam.

Segurança



Atribuimos a máxima importância à segurança e integridade dos dados pessoais recolhidos aos segurados e potenciais clientes e comprometemo-nos a processar os dados pessoais com a aplicação de medidas de segurança adequadas no plano técnico e organizacional.

10.9. Reclamação

Para qualquer litígio relacionado com este contrato, o segurado tem à sua disposição o serviço de apoio ao cliente, através do n.º 07 07 50 22 76 ou do email cliente@carprotectionservices.com

Se a resposta fornecida pelo referido serviço não for satisfatória, o segurado poderá remeter a sua reclamação diretamente ao responsável pela gestão de reclamações da seguradora através do email reclamation@wakam.com.

Caso o desacordo persista, o segurado poderá solicitar o parecer do provedor do cliente da seguradora para o seu email alexis.pennes@wakam.com.

10.10. Autoridade de supervisão

O segurado tem, também, o direito de consultar e solicitar o parecer da autoridade de supervisão de seguros e fundos de pensões (asf), com sede na avenida da república, n.º 76, 1600-205 lisboa, através de formulário próprio, disponível em www.asf.com.pt

A informação prestada pela asf não consubstancia um parecer vinculativo.

10.11. Litígios

A lei aplicável ao presente contrato é a lei portuguesa e todos os litígios emergentes do presente contrato serão dirimidos pelo tribunal português territorialmente competente, podendo as partes recorrer a meios alternativos de resolução de litígios, designadamente o previsto no artigo 122.º da lei n.º 72/2008, de 16 de abril.